

## **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2021**

### **Objetivo:**

O objetivo da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Gaurama, inscrita no CNPJ sob o nº 01.938.402/0001-02, com sede na cidade de Gaurama-RS, por meio da formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

### **Instrumento:**

Termo de Colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Gaurama.

### **Dotação Orçamentária:**

#### ***Gabinete do Prefeito***

02.01.06.181.0155.2.307 – Auxílio Financeiro ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Gaurama  
3350.41- Contribuições

### **Vigência:**

Exercício financeiro de 2021, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado.

### **Resumo da Justificativa:**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Gaurama, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o Corpo de Bombeiros Voluntários de Gaurama, desenvolve há mais de 24 anos, atividades voltadas a proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos, tanto no Município de Gaurama como em Municípios vizinhos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Gaurama, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

*Assim, diante do Tudo Exposto:* Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, incisos III e VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

**Parecer Jurídico:**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, incisos III e VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Autorização:**

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser dispensável o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a Associação Bombeiros Voluntários de Gaurama, com vistas à proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos, tanto no Município de Gaurama como em Municípios vizinhos.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada, desenvolvem desde 20 de maio de 1997, serviços relevantes na área de proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos do Município, conforme artigo 30, incisos III e VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes de qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Colaboração.

Gaurama-RS, 12 de abril de 2021.

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**  
Prefeito Municipal